



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Processo Licitatório nº 1889/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 023/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (carne).

Aos 10 dia do mês de agosto do ano de 2015, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP e seus anexos; FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 023/2015-SRP realizado em 31/07/2015, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GURUPI-TO de Gurupi - TO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi – TO, CEP: 77.425-500, representado neste ato por seu titular, o Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.496.030 SSP-GO e CPF nº 387.347.881-15, residente e domiciliado na Rua 10, nº. 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63) 8111-1011, Gurupi/TO;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- SUPERMERCADO IGUATU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.042.601-4, com sede Rua Presidente Castelo Branco nº705- A, CEP: 77.443-560, Fone:(63)3312-3381, Gurupi- TO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Carlos José de Alcântara Antunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade CNH nº 02.518.510.100, inscrito no CPF nº 649.092.121-91 e Carteira de Identidade nº 105.015 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº634, Centro, CEP:77.403-070, Fone: (63)8403-0538, na cidade de Gurupi-TO;
- C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13987395/0001-00 e Inscrição Estadual nº 29.434.896-4, com sede na Av. Maranhão, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, Gurupi-TO, telefone (63)3351-2049, e-mail: frileitedistribuidora@bol.com.br, neste ato representada por seus proprietário o Sr. Cesar Augusto Bezerra de Alcântara, brasileiro, solteiro, comerciante, portado do documento de identidade CNH nº 00.514.932.776, inscrito no CPF nº 768.019.931-00 e no RG nº 135.119-SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Maranhão, nº841, Centro, CEP: 77410-020, em Gurupi-TO. Telefone (63)8404-8227, e-mail: cesar.gr@uol.com.br;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura,



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P
M
G n.º 303 B

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (carne), a fim de atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 023/2015 realizado em 31/07/2015**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2015-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/08/2015**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1889/2015**, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (carne)**, conforme condições e especificações contidas no Processo Licitatório nº 1889/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 023/2015 - SRP e seus Anexos.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação/Órgãos Participantes não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, caso deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
 - 2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e demais cominações legais.
- 2.5. **A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**
 - 2.5.1. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial da União, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.



- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.7. Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7.1. O registro a que se refere o item 2.7 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.7.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.7.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação/ Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.2. Os produtos serão requisitados semanalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino/Órgãos Participantes e deverão ser entregues no prazo **máximo de 02(dois) dias contados** a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

R



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P
M
G
Folhas
n.º 3108

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

- 4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades de ensino solicitantes tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor da merenda escolar, conforme endereços relacionados no item 12 do Termo de Referência, sendo esta entrega responsabilidade do fornecedor.
- 4.3. A Licitante vencedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los e descarregá-los, no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.
- 4.3.1. Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).
- 4.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda as previstas na Lei Federal nº8.666/93.
- 4.5. Todos os itens que compõem o objeto deste Pregão deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 4.6. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a serem recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.
- 4.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues nas respectivas unidades de ensino solicitantes tendo o acompanhamento da servidora Sr.^ª Célia Regina, telefone (63) 3301-4359 ou (63) 8454-1604, responsável pelo setor da merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de materiais.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

M
G n.º 3118

5.5. Os preços registrados quanto ao objeto descrito no Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Almodega	BOI BRASIL	12000	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 16,50	R\$ 198.000,00
2	Carne bovina moída de 2ª, limpa e magra, resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	18500	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 13,50	R\$ 249.750,00
3	Carne bovina cortada em cubos de 2ª, limpa e magra, resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	16200	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 13,50	R\$ 218.700,00
4	Carne bife de paleta. Limpa e magra, resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	8200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 14,50	R\$ 118.900,00
5	Costela bovina do peito, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	3500	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00
6	Frango inteiro congelado, sem tempero.	FRANGO NORTE	27000	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 4,65	R\$ 125.550,00
7	Musculo bovino ou similar, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	4200	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 13,00	R\$ 54.600,00
8	Peito de frango congelado	FRANGO NORTE	5500	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 5,59	R\$ 30.745,00
9	Linguiça calabresa	PEPERI	6200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 9,99	R\$ 61.938,00
10	Linguiça Mista	PEPERI	6200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 7,30	R\$ 45.260,00
11	Salsicha bovina	FRANGO NORTE	6000	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA ME	13.987.395/0001-00	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
12	Bacon, em peças de aproximadamente 01 kg, resfriadas em plástico atóxico apropriado para este fim	FRIELLA	50	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 14,90	R\$ 745,00
13	Coxa e Sobrecoxa de frango, poderá conter no máximo 10% de gordura e peles, sendo entregues resfriadas	FRANGO NORTE	6000	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
14	Pernil de Porco sem osso, com registro no S.I. F, com no máximo 10% de gordura, em pacotes de aproximadamente 01kg.	FRIELLA	2500	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 9,25	R\$ 23.125,00
15	Sardinha em Conserva, contendo 250 gramas.	NAVE	500	UNID	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00

- ✓ A Empresa **C A BEZERRA DE ALCANTARA –ME**, restou vencedora quanto aos itens: **01, 04, 08, 09, 10 e 11** perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 479.743,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais)**;
- ✓ A Empresa **SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME**, restou vencedora quanto aos itens: **02, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15**, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 735.895,00 (Setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)**;



CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes desta licitação no âmbito Municipal de Gurupi-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 7.1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 7.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 7.4.1. Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.
- 7.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelos Órgãos Gestor/Participantes.
- 7.6. Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 7.7. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por

ML



correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- 7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Da Fornecedora / Detentora da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 24(vinte e quatro) horas.**
- d) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- e) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciador/Participantes, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador/ Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- o) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

F
M
G
n.º 3148
Folhas

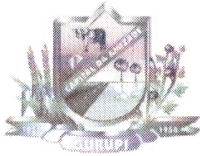
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P
M
C
Folhas
n.º 3168

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seqüência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O registro a que se refere o item 12.1 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12.8 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2015-SRP, as propostas das empresas classificadas quanto aos itens, respectivamente, em 1º lugar no Certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO PARTICIPANTE

C.A. Bezerra de Alcantara-ME
C.A. BEZERRA DE ALCANTARA-ME
Cesar Augusto Bezerra de Alcantara
Detentora

Carlos José de Alcântara Antunes
SUPERMERCADO IGUATU LTDA
Carlos José de Alcântara Antunes
Detentora

Testemunhas:

1.

CPF: 133 791 516-53

2.

CPF: 038 831.140-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015; PROCESSO Nº 331/2015;VALIDADE: 12 (doze) meses; OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal, CRAS e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sempre quando solicitado e conveniente; FUNDAMENTO LEGAL: Regido Pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo nº 001/2015, Pregão Presencial nº 002/2015 Nº do contrato: 004/2015 Tipo de contrato: Referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA. Contratante: Câmara municipal de Fátima-TO. Contratado: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇO LTDA Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO POPULAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA. Valor Total: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

FORNECEDORA: COSTA E VIEIRA, CNPJ: 07.209.626/0001-51; LOTE 01 - LIMPEZA E OUTROS UTENSÍLIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL; ITEM; UND.; MARCA; VALOR UNIT.; VALOR TOTAL; 1,UN,200,FC,2,27,4 54,00;2,UN,50,FLOPS,7,83,391,50;3,UN,50,EMB,CENTRAL,15,40,770,0 0;4,UN,50,AZULIM,4,75,237,50;5,UN,5,ARQPLAST,11,22,56,10;6,UN,40, POLYLAR,4,27,170,80;7,UN,200,HIGILIMP,4,75,950,00;8,UN,10,NOAR,9 24,92,40;9,UN,250,FC,1,65,412,50;10,UN,4,CONDOR,2,53,10,12;11,PC T,80,Q,LUSTRO,1,60,128,00;12,UN,100,WISH,1,20,120,00;13,PCT,20, BEIJAFLO,3,37,67,40;14,CX,20,FLORAX,50,82,1,016,40;15,UN,10, FORT,8,54,85,40;16,UN,20,BIC,4,84,96,80;17,UN,200,FC,2,30,460,00; 18,PCT,35,MUCAMBO,6,80,238,00;19,PCT,10,EMB,CENTRAL,42,00,420 00;20,UN,3,BARIFLEX,72,60,217,80;21,PCT,50,ASSOLAM,1,90,95,00;2 2,UN,100,JBRAS,77,00,7,700,00;23,UN,100,COPALIMPA,4,95,495,00; 24,UN,150,BOOREDA,5,90,885,00;25,UN,150,ALPFILM,16,61,2,491,5 0;26,PCT,120,FLORAX,4,53,543,60;27,PCT,30,GLOBO,12,90,387,00; 28,UN,100,POLITRIZ,1,59,159,00;29,UN,10,TRAMONTINA,28,39, 283,90;30,UN,25,MEDEIROS,15,84,396,00;31,UN,25,MEDEIROS,20, 35,508,75;32,UN,250,BLUE,7,89,1,972,50;33,PCT,30,FC,5,83,174,90; 34,UN,50,MOTIVUS,1,40,70,00;35,UN,100,CASA E COPA,4,85,485,00; 36,PCT,250,LIXOLIX,5,66,1,415,00;37,PCT,150,LIXOLIX,2,50,375,00; 38,PCT,250,LIXOLIX,2,85,712,50;39,UN,100,EMBALO,82,00,8,200,00; 40,UN,150,EMBALO,257,00,38,550,00;41,CX,20,JUNCO,31,00,620,00 ;42,UN,30,SOL,15,98,479,40;43,UN,20,VOLTEX,92,40,1,848,00;44,UN, 30,VOLTEX,68,20,2,046,00;45,UN,50,INCAVAS,12,20,610,00;46,UN,20, INCAVAS,12,20,244,00;47,UN,20,INCAVAS,12,25,245,00;48,UN,6,INCA VAS,9,10,54,60;TOTAL R\$ 78.441,37;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Processo nº 1888/2015. Pregão Presencial nº 020/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ: 37.000.148/0001-36; C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ: 13987395/0001-00; Jandira Com. de Prod. Alimentícios Ltda, CNPJ : 04.539.043/0001-09; Costa & Vieira Ltda, CNPJ: 07.209.626/0001-51. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi - TO, 10 de agosto de 2015. Eurípedes Fernandes Cunha-Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Processo nº 0008/2015. Pregão Presencial nº 018/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração. Detentoras: Pneus Via Nobre Ltda, Nome Fantasia Tropical Pneus, CNPJ: 01.976.860/0035-77, Roda Mais Renovadora de Pneus Ltda-EPP, CNPJ: 02.791.002/0001-71e Norte Sul Comércio e Recapagem de Pneus Ltda, CNPJ: 08.603.129/0001-04. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi - TO, 10 de agosto de 2015. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Processo nº 1889/2015. Pregão Presencial nº 023/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ: 37.000.148/0001-36 e C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ: 13987395/0001-00. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 10 de agosto de 2015. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados por motivo de erro de digitação a ANULAÇÃO da Publicação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, para o Sistema Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá. Publicado no Jornal diário do Tocantins no dia 07 de agosto de 2015, pagina 54, nº. 4.432.

Itacajá - TO, 07 de Agosto de 2015.

ELINEUSA DO NASCIMENTO RAMOS
Pregoeira

LOTE 04 - DESCARTÁVEL CRAS; ITEM; UND.; MARCA; VALOR UNIT.; VALOR TOTAL 1,PCT,200,STRAWPLAST,4,07,814,00;2,CX,20,CRISTALCOPOS,104,5 0,2,090,00;3,CX,12,CRISTALCOPOS,92,40,1,108,80;4,PCT,200,STRA WPLAST,4,25,850,00;5,CX,6,DESCARPACK,21,56,129,36;6,CX,2,DES CARPACK,18,90,37,80;7,PCT,1000,COPOCENTRO,1,90,1.900,00;8,C X,6,DESCARPACK,18,45,110,70;TOTAL R\$ 7.040,66.
FORNECEDORA: P. H. B. TRINDADE - EIRELI, CNPJ: 03.506.511/0001-78 LOTE 02 - DESCARTÁVEL PARA ASSISTENCIA SOCIAL; ITEM; UND.; MARCA; VALOR UNIT.; VALOR TOTAL 1,PCT,200,CRISTAL,3,12,624,00;2,CX,20,COPOCENTRO,94,62,1.892 ,40;3,CX,12,COPOCENTRO,93,92,1.127,04;4,PCT,200,SERTIPLAST,4 ,02,804,00;5,CX,6,PLAST,4,00,24,00;6,CX,2,EMBRAMAC,17,95,35,90; 7,PCT,1000,TERMOPOT,1,92,1.920,00;8,CX,6,DIVERSOS,9,28,55,68; TOTAL R\$ 6.483,02;
LOTE 03 - LIMPEZA E OUTROS UTENSÍLIOS CRAS; ITEM; UND.; MARCA; VALOR UNIT.; VALOR TOTAL 1,UN,200,START,2,66,532,00;2,UN,50,MINAALCOOL,6,11,305,50;3,UN ,50,START,15,12,756,00;4,UN,50,START,4,08,204,00;5,UN,5,MERCOM PLAS,13,20,66,00;6,UN,40,START,3,34,133,60;7,UN,200,START,4,96,9 92,00;8,UN,10,GLAIDE,8,37,83,70;9,UN,250,START,1,52,380,00;10,UN ,4,CHICK HOME,2,16,8,64;11,PCT,80,ASSOLAM,1,14,91,20;12,UN, 100,3M,0,72,72,00;13,PCT,20,BEIJAFLO,2,61,52,20;14,CX,20,FLO RAX,50,82,1,016,40;15,UN,10,FORT,7,68,76,80;16,UN,20,BIC,3,89,77,8 0;17,UN,200,START,2,03,406,00;18,PCT,35,START,5,79,202,65;19,PCT, 10,SIMAPE,72,83,728,30;20,UN,3,BARIFLEX,184,80,554,40;21,CX,2,E MBRAMAC,17,95,35,90;22,PCT,50,ASSOLAM,1,12,56,00;23,UN,100,MI X,115,20,11.520,00;24,UN,100,COPALIMPA,4,58,458,00;25,UN,150,BO REDA,4,27,640,50;26,UN,150,DISPAFILME,27,20,4,080,00;27,PCT,120, PERSONAL,6,35,762,00;28,PCT,30,GLOBO,11,52,345,60;29,UN,100,ST ART,1,12,112,00;30,UN,10,RAMADA,26,40,264,00;31,UN,25,START,24, 32,608,00;32,UN,25,TOLIPO,76,80,1.920,00;33,UN,250,FLASH,4,00,1. 000,00;34,PCT,30,YPE,4,37,131,10;35,UN,50,ALBANY,1,12,56,00;36,U N,100,START,4,32,432,00;37,PCT,250,START,4,99,1.247,50;38,PCT,15 0,START,2,54,381,00;39,PCT,250,START,2,64,660,00;40,UN,100,HIPE RCOL,80,00,8.000,00;41,UN,150,FORTPLAS,256,00,38.400,00;42,CX, 20,DIVERSOS,17,52,350,40;43,UN,30,LIMPO,8,03,240,90;44,UN,20,M ULTICLEAN,25,52,510,40;45,UN,30,MULTICLEAN,13,74,412,20;46,UN ,50,START,24,80,1.240,00;47,UN,20,START,23,04,460,80;48,UN,20,ST ART,18,56,371,20;49,UN,6,INCAVAS,6,96,41,76;TOTAL R\$ 81.476,45.



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: 0704001/2014; SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO: 0704001/2014; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula OITAVA; CONTRATADO: B M S BRASIL EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME; VIGÊNCIA: 07/10/2015. AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, 03 DE OUTUBRO DE 2014. CONTRATO Nº 1108001/2014

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: 1108001/2014; SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO: 1108001/2014; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 11/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusulas SEXTA E OITAVA; CONTRATADO: J K S ALVES E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 11/11/2015. CONTRATO Nº 1108002/2014

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: 1108002/2014; SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO: 1108002/2014; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 11/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusulas SEXTA E OITAVA; CONTRATADO: J K S ALVES E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 11/11/2015. AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, 11 DE MAIO DE 2015. CONTRATO Nº 0108010/2014

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: 0108010/2014; SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO: 0108010/2014; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusulas SEXTA E OITAVA; CONTRATADO: MORAES LEMOS CONSTRUTORA LTDA - ME; VIGÊNCIA: 01/11/2015. AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, 11 DE MAIO DE 2015. AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 0108009/2014
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: 0108009/2014; SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATO: 0108009/2014; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusulas SEXTA E OITAVA; CONTRATADO: AMARO CONSTRUTORA LTDA ME; VIGÊNCIA: 01/11/2015. AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, 11 DE MAIO DE 2015. AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos de interesse da secretaria municipal de saúde de Axixá do Tocantins - TO. ABERTURA: 21 (VINTE E UM) de agosto de 2015 às 09:00hs (NOVE horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global. ENDEREÇO: Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça três poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 40,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CARLOS ANTONIO RODRIGUES ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toma público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL 003/2015, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição de Mouse, Teclados, Computadores, Nobreaks, Estabilizadores, Impressoras e Notebook, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única no dia 25/08/2015 às 07h00minh.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015
Repetição

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toma público que fará realizar REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13K, Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única no dia 25/08/2015 às 13h00minh.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015081100171

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toma público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e pão de hot dog, Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única no dia 25/08/2015 às 14h00minh.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toma público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL 010/2015, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para o fornecimento de Leite Integral e lógure de Fruta, Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única no dia 25/08/2015 às 16h00minh.

Mais informações (63) 3476 7042.

Colinas do Tocantins, 27 de julho de 2015.
DIVINA HERLY DE CARVALHO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

Processo: 1888/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 020/2015-SRP. Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ARP Nº 016/2015. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36; C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ nº 13987395/0001-00; Jandira Com. de Prod. Alimentícios Ltda, CNPJ sob o n. 04.539.043/0001-09 e Costa & Vieira Ltda, CNPJ nº 07.209.626/0001-51. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

Processo: 0008/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 018/2015-SRP. Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ARP Nº 019/2015. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração. Detentoras: Pneus Via Nobre Ltda, Nome Fantasia Tropical Pneus, CNPJ nº 01.976.800/0035-77. Roda Mais Renovadora de Pneus Ltda-EPP, CNPJ nº 02.791.002/0001-71e Norte Sul Comércio e Recapagem de Pneus Ltda, CNPJ nº 08.603.129/0001-04. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015

Processo: 1889/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 023/2015-SRP. Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ARP Nº 020/2015. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36; C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ nº 13987395/0001-00. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados por motivo de erro de digitação a ANULAÇÃO da publicação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, para o Sistema Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, publicado no diário da União, dia 07 de agosto de 2015 página 200, seção 3 nº. 150.

Itacajá-TO, 7 de agosto de 2015.
ELINEUSA DO NASCIMENTO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica que realizara licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Sistema Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações e Decreto Mu-

nicipal 121/2014 de 27 de agosto de 2014, DIA: 21 de agosto de 2015, HORÁRIO: 13:00h horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá localizada na Avenida Paulo Falcao Teixeira n.º. 403, Centro, Itacajá - TO.

Itacajá-TO, 7 de agosto de 2015.
ELINEUSA DO NASCIMENTO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato de Contrato nº 071/2015, firmado em 05.08.2015, entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a empresa BUENO & OLIVEIRA LTDA. b) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; d) Tomada de Preço 004/2015; e) Vigência: 120 dias a partir da Ordem de Serviço; f) Dotação: 15.451.22031.007 - 4.490.51 - 10/70; g) Valor: O preço total para prestação dos serviços será no valor de R\$ 301.319,87 (trezentos e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos); h) Prefeitura Municipal de Miranorte; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Frederico Henrique de Melo e pela Contratada, representada por Rafael Antônio Oliveira.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015/SRP

O Fundo Municipal da Educação de Miranorte - TO, toma público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE AGOSTO DE 2015 às 8h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, o Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B, DESTA MUNICÍPIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401216, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1.

Retirada do edital junto à Comissão Permanente de Licitação. Mais informação através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. as 11h00min de segunda à sexta-feira

Miranorte, 7 de agosto de 2015.
JOSE MARIA VICENTE DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, toma público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2015, objetivando a aquisição de 01 (uma) carreta tanque com capacidade de 6.500 litros, em virtude da demanda existente, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 24 de Agosto de 2015 às 09h30min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias somente na sala da CPL/PMM, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min, situada no paço da Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO.

Muricilândia-TO, 6 de agosto de 2015.
JAIR LUIZ MONTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O gestor Fundo Tomo público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Agosto de 2015, às 09 horas, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) automóvel 06km, conforme edital fornecido através de cópia em CD-R, pen-drive ou e-mail, ao interessado junto à Sala de Licitações, na Prefeitura de Natividade, Rua 7 de Setembro, nº 31, Natividade-TO.

Natividade, 7 de agosto de 2015.
ÂNGELA CRISTINA B. BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 03/2015 - FMAS Contrato nº: 12/2015 - FMAS Tomada de Preço nº: 01/2015 - FMAS Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, CNPJ/MF nº 00.001.602/0001-63, com sede na Av. Goiás, nº. 1284, na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins, interveniente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.